

Câmara Municipal de Rio Claro

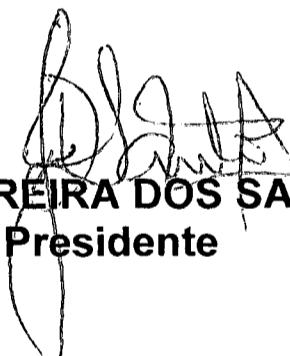
Estado de São Paulo

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Em atenção ao que dispõem os Artigos 33, § 2º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro e 116 da Resolução nº 244, de 11 de novembro de 2006 (Regimento Interno), cumpre-me **CONVOCAR SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** a ocorrerem nos dias **06/08/2021 (sexta-feira), às 17:00 horas e 09/08/2021 (segunda-feira), às 17:00 horas**, para discutir e votar a seguinte matéria:

1 - **PROJETO DE LEI Nº 135/2021 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza a associação do Município de Rio Claro à Associação Brasileira de Municípios - ABM, e dá outras providências. Processo nº 15840.

Rio Claro, 05 de agosto de 2021.


JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Câmara Municipal de Rio Claro

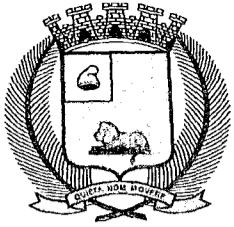
Estado de São Paulo

**ORDEM DO DIA N° 032/2021
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
06/08/2021 (SEXTA-FEIRA)
17:00 HORAS**

1 - 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI N° 135/2021 - PREFEITO MUNICIPAL** - Autoriza a associação do Município de Rio Claro à Associação Brasileira de Municípios - ABM, e dá outras providências.Parecer Jurídico nº 135/2021 – pela legalidade. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça nº 107/2021 – pela aprovação.Parecer da Comissão de Administração Pública nº 107/2021 – pela aprovação. Parecer da Comissão de Políticas Públicas nº 090/2021 – pela aprovação.Parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana nº 077/2021 – pela aprovação.Parecer da Comissão de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Finanças nº 071/2021 – pela aprovação. Processo nº 15840.

+++++

02



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O.f.D.E.033/21

Rio Claro, 02 de julho de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a Vossa Excelência e aos demais nobres Edis, para análise e votação, o anexo Projeto de Lei que autoriza associação do Município de Rio Claro à Associação Brasileira de Municípios – ABM.

A ABM é a entidade municipalista mais antiga do Brasil, sempre atuando na defesa dos interesses municipalistas, técnica e politicamente, tendo entre seus nortes:

- a) Desenvolver as atividades previstas em seu estatuto, tais como seminários, congressos, encontros, reuniões temáticas e ações afins, relacionadas com a defesa dos interesses associados;
- b) Apresentar projetos que se destinem a aprimorar a pactuação federativa, a redistribuição da renda pública e o fortalecimento das administrações municipais, mediante a apresentação de propostas junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional;
- c) Representar os municípios associados em fóruns e conselhos nacionais e internacionais, bem como junto aos poderes legalmente constituídos, efetuando a defesa de teses, proposições e encaminhamentos destinados ao elevar os níveis de descentralização política e administrativa e a melhoria das políticas públicas.

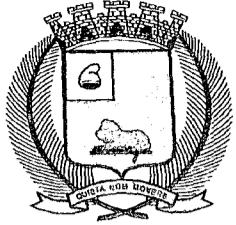
Diante do exposto e contando com a honrosa atenção de Vossa Excelência e dos nobres membros desse Legislativo Municipal, aguarda-se a aprovação do Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
RIO CLARO

03



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 135/2021

(Autoriza a associação do Município de Rio Claro à Associação Brasileira de Municípios - ABM, e dá outras providências).

Art. 1º - Fica autorizada a associação do Município de Rio Claro à Associação Brasileira de Municípios – ABM.

Art. 2º - Ficam autorizadas as medidas orçamentárias necessárias ao adimplemento da taxa associativa.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 135/2021 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 135/2021 - PROCESSO Nº 15840-158-21.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 135/2021, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dr. Gustavo Ramos Perissinotto, que autoriza a associação do Município de Rio Claro à Associação Brasileira de Municípios – ABM e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

O Projeto de Lei em questão dispõe sobre assunto de interesse local, o que permite ao Município legislar sobre a matéria, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

Não obstante, trata-se de competência do Município suplementar as legislações federal e estadual, no que couber, a teor do artigo 14, inciso I, da LOMRC.

05
RWB

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

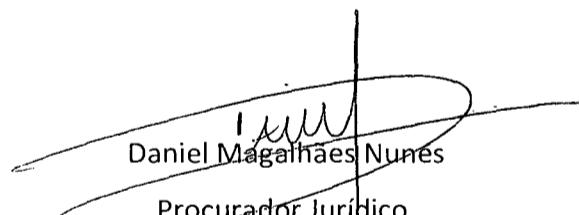
Por sua vez, a iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Vereador, as Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, nos termos do artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro.

O Projeto de Lei ora analisado autoriza a associação do Município de Rio Claro à Associação Brasileira de Municípios – ABM e dá outras providências.

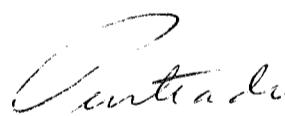
Segundo justificativa apresentada pelo Senhor Prefeito Municipal, em síntese, a ABM é uma entidade municipalista (mais antiga do Brasil), atuando na defesa dos interesses municipalistas, no desenvolvimento das atividades relacionadas à defesa dos interesses dos associados (seminários, reuniões e congressos), apresentação de projetos destinados ao aprimoramento do pacto federativo e redistribuição de renda pública, visando o fortalecimento das administrações municipais e representação dos municípios associados em fóruns e conselhos nacionais e internacionais.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 21 de julho de 2021.



Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437



Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI N° 135/2021

PROCESSO N° 15840-158-21

PARECER N° 107/2021

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Autoriza a associação do Município de Rio Claro à Associação Brasileira de Municípios – ABM, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 26 de julho de 2021.

Pr. Diego Garcia Gonzalez
Presidente

Moisés Menezes Marques
Relator

Dermeval Nevoeiro Demarchi
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI N° 135/2021

PROCESSO N° 15840-158-21

PARECER N° 107/2021

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Autoriza a associação do Município de Rio Claro à Associação Brasileira de Municípios – ABM, e dá outras providências.

A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** acata a opinião da Procuradoria Jurídica, e opina pela **Aprovação** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 27 de julho de 2021.

Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente

Rafael Henrique Andreatta
Relator

Sérgio Montenegro Carnevale
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI N° 135/2021

PROCESSO N° 15840-158-21

PARECER N° 090/2021

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Autoriza a associação do Município de Rio Claro à Associação Brasileira de Municípios – ABM, e dá outras providências.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica, e opina pela **Aprovação** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 27 de julho de 2021.



Thiago Yamamoto
Presidente



Irander Augusto Lopes
Relator

Rodrigo Aparecido Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE LEI N° 135/2021

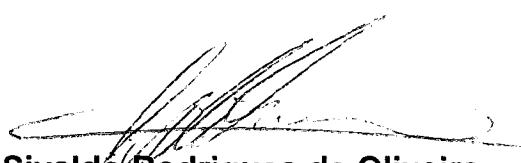
PROCESSO N° 15840-158-21

PARECER N° 77/2021

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Autoriza a associação do Município de Rio Claro à Associação Brasileira de Municípios – ABM, e dá outras providências.

Esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei, tendo em vista o que dispõe o Parecer Jurídico desta Edilidade.

Rio Claro, 28 de julho de 2021.


Sivaldo Rodrigues de Oliveira
Presidente


Adriano La Torre
Relator


Vagner Aparecido Baungartner
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo =

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 135/2021

PROCESSO Nº 15840-158-21

PARECER Nº 071/2021

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Autoriza a associação do Município de Rio Claro à Associação Brasileira de Municípios – ABM, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 29 de julho de 2021.




Geraldo Luís de Moraes
Relator


Paulo Marcos Guedes
Membro